



LEI Nº 3375, DE 30 DE JUNHO DE 1997.



Autoriza concessão de contribuição financeira à APMII - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Itabira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à APMII - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Itabira, contribuição de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais), destinada à aquisição de medicamentos para distribuição à população carente de Itabira.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a decretar a abertura de crédito especial, no valor correspondente, na forma do art. 43, da Lei nº 4320/64.

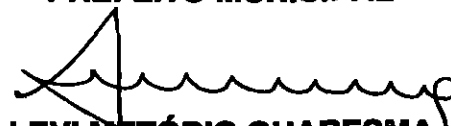
Parágrafo Único - Em caso de necessidade fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito de que trata este artigo até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabira, 30 de junho de 1997.


JACKSON ALBERTO DE PINHO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL


LEVI METÓDIO QUARESMA
CHEFE DE GABINETE



Assinaturas





